

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **MABOL COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.612.343/0001-87, com sede na Rua Jerônimo Monteiro, nº 26, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, CEP: 29.143-739, neste ato representado legalmente pelo Sr. **BRENER LEMOS PIMENTEL**, inscrito no CPF sob o nº 145.258.537-78, portador da Carteira de Identidade 3.360.276 SSP/ES, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2018**, Processo TC nº **1649/2018**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta **ATA**;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a

realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, 05 de junho de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador

Brener Lemos Pimentel
Brener Lemos Pimentel
MABOL COMERCIAL LTDA ME
Fornecedor

Anexo I
LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Total R\$
1	0090 - CD R 700 Mb 80 minutos CD-R 700 Mb, com tempo de gravação de 80 minutos, com mídia prata, acondicionados em embalagem acrílica individual, com validade indeterminada. Referência de qualidade: Marca philips ou semelhante	UN	1.500	4.000	1,05	1.575,00
2	0091 - CD-RW (regravável) 700Mb CD-RW 700 Mb, regravável, com tempo de gravação de 80 minutos, com mídia prata, acondicionados em embalagem acrílica ou plástica, individual, com validade indeterminada Referência de qualidade: Marca philips ou semelhante	UN	200	500	4,47	894,00
3	0295 - RIBBON - Para etiquetas de alumínio Película plástica revestida com resina, cor preta, destinada a impressão em superfícies brilhantes, dimensão 110mm x 091 metro, uso específico na impressão de etiquetas código de barras de patrimônio.	RL	03	10	20,66	61,98
4	0476 - Etiqueta 59,27 x 85,73 mm - 8 Etiquetas por folha - Pacote com 80 etiquetas Etiqueta branca para impressora jato de tinta e laser com parâmetros de impressão para: Microsoft Word (6.0, 7.0, 97 e 2000), CorelDraw (6.0 a 9.0), folha tamanho carta, em papel com adesivo sintético - 215,9 x 279,4 mm, com 10 folhas por envelope, 08 etiquetas por folha e 80 etiquetas por envelope. Validade e Garantia de 01 ano a partir da data de entrega.	PAC	40	100	12,89	515,60
5	0511 - Mídia DVD-RW 4,7 GB Capacidade de 4.7GB ou 120 minutos de vídeo- Velocidade de gravação: 1X a 4X- Padrão: DVD+RW ou DVD-RW - Armazenamento de alta densidade. Formato regravável que permita acima de 1000 ciclos de gravações. Acondicionados em embalagem acrílica individual. Referência de qualidade: Marca philips ou semelhante.	UN	500	1.500	5,03	2.515,00
6	0573 - Mídia DVD-R Capacidade de gravação de até 4,7GB de dados ou até 120 minutos de vídeo e áudio. Gravável somente de um lado; camada simples de gravação; superfície superior (não gravável) que permita a escrita com caneta para transparência, sem danos à mídia; velocidade de gravação permitida de até 8X (10,8 MB/s); embalados em caixas plásticas individuais. Garantia de um ano a partir da data de entrega.	UM	400	1.200	1,38	552,00
TOTAL LOTE 02 (quantitativo mínimo)						6.113,58

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licenças, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

Ata de Registro de Preços nº 006/2018

Processo TC nº 1649/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: Mabol Comércio Eireli - ME - CNPJ nº 21.612.343/0001-87.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

Valor Unitário Total: R\$ 6.113,58 (seis mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas.

Vitória-ES, 05 de junho de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

12/2018, declarando deserto o procedimento licitatório, que teve por objeto a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final adequada ambientalmente de resíduos sólidos urbanos.

Vitória, 06 de junho de 2018.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO TC- 2436/2018

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2018, lavrada pelo Pregoeiro (peça nº 58), constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**, para Registro de Preços, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, que teve o **Lote 01** declarado **FRACASSADO** e como vencedora do **Lote 02**, a empresa **Licita Web Comércio Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09,583,801/0001-00, situada na Rua Antônio Roatti, CEP: 29.650-000, com o valor unitário de **R\$ 42,44 (quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Em 11 de junho de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente